



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 160 /2025.

“INSTITUI PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO EMPREGO E À REINserÇÃO SOCIAL DE DEPENDENTES QUÍMICOS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA:

Senhor Presidente:

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo ao Emprego e à Reinserção Social de Dependentes Químicos – PMIDQ, com o objetivo de estimular o emprego e a reinserção social de dependentes químicos no município.

Art. 2º. Para efeitos desta lei, considera-se:

I – Dependência química: condição caracterizada pela presença de um agrupamento de sintomas cognitivos, comportamentais e fisiológicos indicando que o indivíduo faz uso contínuo de uma substância, apesar de apresentar problemas significativos relacionados a ela;

II – Dependente químico: pessoa que faz uso prejudicial de produtos, substâncias ou drogas que causem dependência química;

III – Reinserção social: processo que visa à retomada da condição de cidadão, o resgate da autonomia e a valorização das capacidades do indivíduo;

IV – Comunidade terapêutica: Serviço de saúde de atenção residencial transitória que oferece cuidados para adultos com necessidades clínicas estáveis decorrentes do uso de álcool e outras drogas, em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 29 de 30 de junho de 2011.

Art. 3º. São objetivos do PMIDQ:

I – Promover a reinserção social dos dependentes químicos;

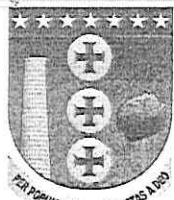


VEREADORA
GLÓRIA
DA APOSENTADORIA

**POLÍTICA SE FAZ
PARA QUEM
PRECISA.**

GABINETE CÂMARA 31 3359-8757
Endereço: Praça São Gonçalo, 18 - Centro
✉ gloriadaaposentadoria@cmc.mg.gov.br

GABINETE BÚZIOS 31 3913-8552
Endereço: Rua Búzios, 432 - Estrela Dalva



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

II – promover a inserção no mercado de trabalho de dependentes químicos com quadro clínico estável;

III – promover campanhas institucionais de divulgação do programa;

IV – promover a articulação entre comunidades terapêuticas, organizações da sociedade civil e a rede de atendimento psicossocial do Município, visando ao combate, à recuperação e à prevenção da dependência química;

V – promover a realização de seminários, palestras, encontros, programas de divulgação e radiodifusão sobre prevenção do uso de drogas e seus malefícios;

VI – incentivar a realização de cursos e projetos de formação e qualificação profissional para dependentes químicos, em conjunto com diversos segmentos da sociedade e órgãos e entidades competentes, públicos ou privados.

Art. 4º. O Executivo poderá conceder benefícios às instituições privadas que desenvolverem programas de reinserção, no mercado de trabalho, do usuário e do dependente químico encaminhado por órgão oficial.

Art. 5º. As pessoas jurídicas regularmente constituídas no Município de Belo Horizonte que empreguem ou tomem serviços prestados por dependente químico em quantidade superior a 2% (dois por cento) do seu quadro de funcionários poderão receber incentivos fiscais concedidos pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Os incentivos de que trata o caput deste artigo poderão ser concedidos às pessoas jurídicas optantes pelo simples que empreguem 5 (cinco) ou mais dependentes químicos.

Art. 6º. Fica o Executivo autorizado a realizar a inclusão de outras ações que fomentem o programa.

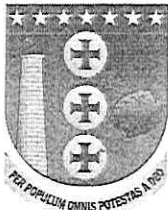


GLÓRIA

POLÍTICA SE
FAZ PARA QUEM
DIFERENÇA

GABINETE CÂMARA 313358-6757
ENDEREÇO: PRAÇA SÃO GONÇALO, 18 - JARDIM
CENTRO - CONTAGEM - MG

GABINETE BÚZIOS 313913-0552
ENDEREÇO: RUA NÓBIS, 83 - JARDIM
CENTRO - CONTAGEM - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º. O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 1º de Janeiro, Sala de Reuniões, 28 de Março de 2023.

Gloria de Fatima Lopes Pena
(Gloria da Aposentadoria)
-VEREADORA-



GLORIA

**POLÍTICA SE
FAZ PARA QUEM
DRECHA**

GABINETE CÂMARA 313359-8757

GABINETE DÚZIOS 313913-8552